

ATA DA 40a. SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Váraday, Generais Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, General Castello Branco e o Almte. Octavio de Medeiros.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

O Tribunal - tomado conhecimento do requerimento do Sr. Ministro Gen. Francisco Gil Castello Branco, em que solicita dois meses de licença, para tratamento de saúde, fazendo acompanhar seu requerimento de atestado médico, passado pelos Srs. Tenente Coronel Dr. José de Azevedo Camara, Sub-Diretor do H.C.E., e Major Dr. Francisco Corrêa Leitão, Chefe de Clínica Médica do H.C.E. e de seu Gabinete de Electrocardiografia - decidiu conceder a S.Excia., por unanimidade, a licença requerida, devendo S.Excia. determinar a data em que a mesma será iniciada.

.....

Em seguida, foram lidos os seguintes telegramas: "Exmo. Sr. Almt. Presidente do Superior Tribunal Militar - Em meu nome bem assim representante Ministério Público e demais funcionários desta Auditoria cumpro pezaroso dever apresentar esse Egregio Tribunal representado nobre pessoa Vossencia nosso profundo pezar passamento Sr. Ministro Amilcar Pederneiras motivo geral consternamento grande nucleo familia Justiça Militar Atenciosas saudações Francisco Cavalcanti de Souza Auditor de Guerra". - "Almt. Milanez M.D/Presidente Superior Tribunal Militar - Queira Vossa Excia. aceitar e transmitir seus ilustres pares sentidas condolências perda vimos sofrer com subito desaparecimento do boníssimo Brigadeiro Amilcar Pederneiras que tanto soube dignificar Egregio Superior Tribunal Militar Atenciosamente Ministro Magalhães de Almeida". - "Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Militar - Nº 144/D.S. Gab. esta diretoria comunica V.Excia. haver baixado vg dia 7 corrente vg hospital Central da Aeronáutica vg exmo. sr. major ~~Erguido~~ brigadeiro Amilcar Sergio Veloso Pederneiras vg desse Tribunal pt esta diretoria vg apresentando pesames vg comunica falecimento ministro Pederneiras dia doze pt Brig. médico Dr. Manoel Ferreira Mendes Saudações". - "Almirante João Francisco de Azevedo Milanez Presidente Superior Tribunal Militar - Min. da Guerra - 142 13 VI 950 - Apresento a esse Egregio Tribunal em nome V.Excia. todo pezar do Departamento Técnico Produção Exercito pelo falecimento Ministro Major Brigadeiro Amilcar Veloso Pederneiras pt General Cândido Caldas Chefe D.T.P.E.". - "Al Superior Tribunal Militar de los Estados Unidos del Brasil - En nombre del Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas de La Republica Argentina y en el mio envíole el mas sentido pesame con motivo de la desaparición del señor Brigadier Amilcar Sergio Veloso Pederneira, Ministro de ese Tribunal - Francisco Reynolds General de División Presidente". - "Almirante Milanez Superior Tribunal Militar - Gab. Min. da Guerra - 877/H, É com maior pesar que meu nome e no de meus camaradas exercito apresento a V.Excia e aos ilustres ministros Tribunal condolencia pelo passamento Brig. Pederneiras roubado tão prematuramente serviço Patria e convívio".

Min. Fazenda

(Cont. da ata da 40a. ses. em 14-6-1950)

seus camaradas pt General Canrobert M.Guerra". - "Exmo. Sr. Presidente Supremo Tribunal Militar - 27 - Tenho honra comunicar Vos-sencia que vg a requerimento deputado Cel. Lopes Vieira vg apoiado Deputados J. Souza Cabral e Braz Alves, vg Assembleia Legislativa Catarinense aprovou transcrição ata trabalhos vg por unanimidade seus membros vg de um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do insigne General Alvaro Guilherme Mariante pt A-tenciosas saudações - José Boabaida Presidente" ..

.....

Iniciada a sessão, o Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday, pedindo a palavra, declarou, somente hoje, visto a sessão passada ter sido dedicada à memória do Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V. Pederneiras, era lhe oferecida oportunidade para propor fosse consignado em ata, um voto de congratulação com a Marinha Brasileira, pela passagem da gloriosa data da Batalha de Riachuelo e que, aprovada a proposta, fosse o resultado da mesma, transmitido ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposta. O Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, com a palavra, afirmou que, com prazer, em seu nome e no do Ministério Público, se associava à justa homenagem.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### HABEAS - CORPUS

Nº 24.571 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio de Medeiros.- Paciente: Romeu de Oliveira, soldado do 2º R.C.C.L., adido ao 7º R.I. em Santa Maria.- Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Gen. Castello Branco.

Nº 24.587 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco. Paciente: Joaquim Ribeiro da Costa, processado como insubmissô, achando-se o processo na Aud. da 4a. R.M.. Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que concedia a ordem. Não tomou parte, o Sr. Ministro Gen. Castello Branco.

Nº 24.576 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Paciente: Othon Xavier Biaggione, 2º sarg. da Esc. de Aero-náutica.- Não se tomou conhecimento, unanimemente. Não tomou parte, o Sr. Ministro Gen. Castello Branco.

#### APELAÇÕES

Nº 19.083 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 2a. R.M...- Apelado: Moacir do Amaral, soldado da 3a. Bia. de Obuses da Costa e Forte dos Andradas, ~~x~~ absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, alínea I, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

.....

Em seguida, foi lido o seguinte Ofício: " 2º Auditoria da Marinha Nº 572 - Em 13 de junho de 1950 - Do Presidente do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. Ao Exmo. Sr. Presidente du Superior Tribunal Militar. Assunto: Comunicação (faz) L Tenho a subida honra de comunicar a V.Excia que o Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha, juntamente com o

(Cont. da ata da 40a. ses. em 14-6-1950)

representante do Ministério Pùblico e Advogado de oficio, suspendeu sua sessão de hoje, associando-se às homenagens prestadas às memórias dos insignes Ministros General de Divisão Alvaro Guilherme Mariante e Major Brigadeiro Amilcar Sergio Velloso Pederneiras. 2 - Valho-me do ensejo para apresentar a V.Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. Edgar Serpa do Vale Pereira, CF.QO. Presidente do Conselho Permanente de Justiça.

.....

O Tribunal decidiu designar o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha para relator das Revisões Criminais ns. 508 e 526; e, para revisor das mesmas, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

.....

### A P E L A Ç Ã O

Nº 18.521 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes: Mário Joaquim dos Santos, cabo servindo no Contingente do Q.G. condenado a 3 anos de reclusão como incursão no art. 229 § 1º, Mozart Bezerra de Assunção, 3º sargento do Q.I., condenado a 2 anos de prisão como incursão no art. 208; Almir Rossiter do Rêgo, 2º sargento do Q.I., condenado a 4 meses de prisão como incursão no art. 209, e tudo do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça da Aud. da 7a. R.M..- Usou da palavra o advogado Sr. Dr. Pedro Celestino Vilar. Adiado o julgamento, por ter pedido vista ao Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

### H A B E A S - C O R P U S

Nº 24.588 - R.G. Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Paciente: Algino Trindade da Rosa, soldado do 18º R.I.. Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que concedia a ordem.

Nº 24.580 - Cap. Fed.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Pacientes: Zair do Nascimento, Adilon Veras de Melo, Alarico Jayme, Erasmo Pereira Lima, Ary Domingos Guimaraes, Ruy de Andrade Lima Rocha, Walter dos Santos, Estevão Pinto das Neves, Miguel Rodrigues dos Santos e Jayme de Oliveira, ex-marinheiros.- Baixou-se em diligencia, unanimemente.

### A P E L A Ç Õ E S

Nº 18.560 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelantes: A Prom. da la. Aud. da la, R.M. e Milton Ferreira dos Santos, sold. do R.Esc. de Cav., condenado a 6 meses como incursão no art. 55 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do R.Esc. de Cav. e Milton Ferreira dos Santos, sold. do R.Esc. de Cav..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 18.972 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Nestor Gonçalves, soldado do 2º R.A.A.Aér., condenado a doze meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 2º R.A.A.Aér..- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 18.949 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O

(Cont. da ata da 40a. ses. em 14-6-1950)

Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Antonio da Silva Amazonas, marinheiro de 2a. classe nº 470,240 condenado a 16 meses de prisão, ex-vi do art. 164, nº II c/c o art. 42 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça da la. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

- Nº 18.875 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Antonio Short Custódio da Mota, soldado do 19º B.C., condenado a 4 meses de prisão como incursão no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. do 19º B.C..-Reformou-se a sentença para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.801 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelantes: A Prom. da la. Aud. da 3a. R.M. e João Dias da Silva, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Just. do 18º R.I., e João Dias da Costa, soldado do 18º R.I..- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.846 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da la. R.M..-Apelado: Adalberto Jose Gregorio, sold. do 1º R.C.G. absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.599 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..-Apelado: Vicente Ferreira da Silva, sold. do 14º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.850 - Est. do R. de Janeiro.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da la. R.M..-Apelado: Jose Firmino, sold. do 3º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.933 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da Aud. da 5a. R.M..-Apelados: O Cons. de Just. do 20º R.I. e Celso Brasnick, sold. da 5a. Cia. de Int. absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.916 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M..-Apelado: Agostinho Robison, sold. do 10º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, ~~unanimemente~~ contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.887 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M..-Apelado: Rodolfo Bastos, sold. do 14º R.C., absolvido do crime previsto

(Cont. da ata da 40a. ses. em 14-6-1950)

no art. 159 do C.P.M...- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.

- Nº 18.783 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da la. Aud. da la. R.M...-Apelado: Manoel Nogueira da Silva, sold. do 1º G.O.155, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M...-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.958 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Manoel Francisco Pinheiro, sold. do 15º R.I., condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M...-Apelado: O Cons. de Just. do 15º R.I.. Reformou-se a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 18.763 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M...-Apelado: Luiz Gonzaga da Silva, sold. do 14º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M...-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.617 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da la. Aud. da 3a. R.M...-Apelado: José Ricardo Gonçalves, sold. do 9º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M...-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.669 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da la. Aud. da 3a. R.M...-Apelado: Helio Ferreira, sold. do 7º G.A.C.M., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M...-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 17.610 - Ceará.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M...-Apelado: Antonio Nestor da Silva, sold. do 10º G.A.T-75, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M...-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.816 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Gaudencio Porfirio Alves de Moura, sold. do 7º Btl. de Eng., condenado a 4 meses como incursão no art. 159 do C.P.M...-Apelado: O Cons. de Just. do 7º Btl. de Eng.- Reformou-se a sentença para absolver, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.871 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M...-Apelado: Geraldo Thomaz, sold. do I/4º R.O-105, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M...-Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 14-6-1950)

- Nº 18.681 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Odilon Costa Filho, sold. do 18º R.I., condenado a 4 meses como incursão no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 18º R.I..-Reformou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.644 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Manoel Ferreira da Silva, sold. do 7º B.E., condenado a 4 meses domo incursão no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 7º B.E..-Anulou-se o processo, sem renová-lo, unanimemente.
- Nº 18.631 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Miguel Bezerra da Silva, sold. da Cia. de Guardas da Guarnição de Fernando de Noronha, condenado a 4 meses como incursão no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do Comando da Guarnição do Terrt. Fed. de Fernando de Noronha.- Reformou-se a sentença, para absolver, contra o voto do sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.859 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Romulo Bello da Silva Filho, soldado da 2a. Cia. Esp. de Manutenção, condenado a 4 meses de detenção, como incursão no art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 2º B.I.B..-Reformou-se a sentença para absolvê-lo ex-vi do art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do G.R.M..- Reformou-se a sentença para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.903 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Manoel Fernandes de Almeida, sold. Esq. de Serviço, do Grupo de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do G.R.M..- Reformou-se a sentença para absolver o acusado, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 19.110 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Faco.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: José Brasilino Gomes, sold. do G.R.M., condenado a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do G.R.M..-Reformou-se a sentença para absolver, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Faco, que mandava anular o processo.
- Nº 18.982 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: José Geraldo de Rezende, soldado da Escola Militar de Resende, condenado a 6 meses de detenção, ex-vi do art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. da Esc. Mil. de Rezende.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.909 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Waldemar Matheus, sold. da 2a. Cia. de Transmissões condenado a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do R.D, 2º R.O. 105.- Reformou-se a sentença, para absolver o acusado,

(Cont. da ata da 40a. ses. em 14-6-1950)

contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que mandava anular o processo.

Nº 18.879 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, e Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Pedro Borges, do 4º R.I. condenado a 1 ano, 3 meses e 1 dia como incursão no art. 161 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. do 4º R.I..-Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar Facó e Brig. Heitor Varady, que reduziam a penalidade a 7 meses de prisão.

Nº 18.795 - R. G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 18º R.I., e Antonio Dias da Fonseca, sold. do mesmo Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-Anulou-se o processo, sem renová-lo, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Acham-s e em mesa os seguintes processos:

Ses. de 30 de jan. apels. 18.521(G.C-V.M)18.551(G.C-V.M)18.586 (G.C-V.M)Ses. de 14 de abril apel. 18.566(G.C-C.C)Ses. de 17 de abril apels. 18.648(V.M-G.C) 18.665(V.C-G.C)Ses. de 19 de abril apels. 18.642(G.C-C.C)18.677(V.M-G.C)18.684(B.C-G.C)18.711(G.C-B.C)18.716(V.M-G.C)18.726(C.C-G.C)Ses. de 21 de abril Cor. Parc. 369(G.C-)Apels. 18.674(G.C-V.M)18.683(G.C-C.C)18.741(G.C-C.C) Emb. 17.723(G.C-C.C)Ses. de 24 de abril apels. 18.747(V.M-B.C) 18.748(B.C-G.C)18.759(B.C-G.C) Emb. 17.599(C.C-G.C)Rev. Crim. 559(V.M-G.C)Ses. de 26 de abril Rec. Crim. 3.299(B.C)Apels. 18.565 (C.C-G.C)18.620(G.C-V.M)18.749(G.C-C.C)Revs. Crims. 561(V.M-C.C) 562(B.C-V.M)Ses. de 28 de abril apels. 18.682(C.C-B.C)Ses. de 3 de maio apels. 18.804(C.C-V.M) Emb. 18.809(C.C-G.C) Rev. Crim. 558(C.C-G.C)Ses. de 5 de maio apels. 18.590(C.C-G.C)18.757(V.M-G.C)18.796(B.C-V.M) Ses. de 8 de maio apels. 18.737(V.M-B.C) Ses. de 12 de maio apel. 18.839(B.C-C.C)Ses. de 15 de maio Reclam. 26(C.C) Apels. 18.650(C.C-G.C)18.805(V.M-B.C)Ses. de 17 de maio Ação Orig. 8(B.C) Repres. 90(G.C) Apels. 18.793(V.M-C.C)18.820 (G.C-C.C)18.831(V.M-G.C)Emb. 17.093(B.C-G.C)18.180(G.C-C.C) 18.463(C.C-V.M) Ses. de 19 de maio apels. 18.770(H.V-E.F)18.830 (C.C-B.C) Ses. de 22 de maio Repres. 89(B.C) Apels. 18.460(C.C-G.C)18.812(B.C-G.C)18.854(B.C-V.M)18.908(B.C-V.M)18.919(B.C-G.C) 18.972(M.A.P-H.V)Emb. 16.027(B.C-V.M)Rev. Crim. 556(G.C-C.C) Ses. de 24 de maio apels. 18.838(M.A.P-E.F)18.856(C.B-V.M)18.870(M.A.P-E.F)18.892(M.A.P-E.F)18.921(C.C-B.C)18.947(H.V-E.F)18.963(M.A.P-E.F)18.967(M.A.P-E.F)Ses. de 26 de maio Cor. Parc. 372(B.C)Rec. Crim. 3.303(B.C) Apels. 18.865(M.A.P-H.V)18.948(E.F-M.A.P)Emb. 17.719(V.M-B.C)Ses. de 29 de maio Rel. do Dr. Aud. Correg. referente ao ano de 1949(G.C) ~~xxxxxxxxxxxxxx~~ apels. 18.858(V.M-B.C)18.979(V.M-C.C)19.048(V.M-C.C)Emb. 17.765(G.C-C.C) Ses. de 31 de maio apels. 18.655(B.C-V.M)18.676(B.C-C.C)18.729(G.C-V.M) 18.780(H.V-C.B)18.786(G.C-V.M)18.787(C.C-G.C)18.807(H.V-C.B) 18.825(E.F-C.B)18.840(G.C-V.M)18.849(H.V-M.A.P)18.983(B.C-V.M) 18.990(C.C-V.M)19.025(H.V-M.A.P)19.052(H.V-M.A.P)19.064(V.M-B.C) 19.085(H.V-M.A.P) Ses. de 2 de junho apels. 18.844(E.F-M.A.P) 18.862(B.C-G.C)18.874(E.F-M.A.P)18.883(V.M-G.C)18.971(E.F-M.A.P) 18.995(B.C-G.C)19.021(V.M-G.C)19.035(V.M-G.C)19.112(V.M-G.C) 19.146(B.C-G.C)Ses. de 5 de junho apels. 18.845(C.C-G.C)18.855 (G.C-B.C)18.974(C.C-G.C)18.993(M.A.P-E.F)18.994(C.B-M.A.P)19.040 (M.A.P-E.F)19.041(C.C-G.C)19.069(M.A.P-E.F)19.095(M.A.P-H.V)19.100 (M.A.P-E.F)19.118(B.C-C.C)19.156(C.C-G.C)19.158(M.A.P-E.F)Emb. 17.956(G.C-C.C)Ses. de 7 de junho Apels. 18.853(V.M-C.C)18.881(M.A.P-H.V)18.891(B.C-C.C)19.032(B.C-C.C)19.034(M.A.P-H.V)19.079

(Cont. da ata da 40a. ses. em 14-6-1950)

(B.C-V.M)19.137(B.C-V.M)19.143(V.M-B.C)19.151(V.M-G.C)19.157  
 (V.M-C.C)19.159(B.C-V.M)19.188(V.M-G.C)Ses. de 9 de junho  
 Pet. 90(B.C) Rec- Crim. 3.311(B.C) Apels. 18.814(E.F-H.V)  
 18.818(H.V-E.F)18.864(C.C-B.C)18.869(E.F-H.V)18.890(E.F-H.V)  
 18.922(E.F-H.V)18.926(H.V-E.F)18.951(B.C-C.C)18.966(E.F-H.V)  
 18.970(H.V-E.F)18.992(V.M-B.C)19.019(C.C-B.C)19.068(E.F-H.V)  
 19.073(H.V-E.F)18.103(H.V-E.F)19.109(H.V-M.A.P)19.134(H.V-M.A.P)  
 19.153(E.F-H.V)19.172(V.M-B.C)Rev. Crim. 542(C.C-B.C) Ses. de 12  
 de junho apels. 18.733(B.C-H.V)18.803(C.B-H.V)18.809(M.A.P-H.V)  
 18.827(C.B-H.V)18.834(C.B-E.F)18.863(G.C-C.C)18.866(C.B-E.F)  
 18.899(G.C-V.M)18.912(C.C-V.M)18.920(G.C-C.C)18.940(C.B-E.F)  
 18.961(C.B-E.F)19.053(C.C-V.M)19.070(C.B-M.A.P)19.096(C.B-E.F)  
 19.101(C.B-M.A.P)19.117(M.A.P-H.V)19.120(C.B-E.F)19.125(C.B-  
 M.A.P)19.129(M.A.P-C.B)19.148(C.B-E.F)19.160(C.B-M.A.P)19.185  
 (M.A.P-O.M) 19.187(O.M-H.V)19.201(C.C-G.C) Emb. 18.244(C.C-G.C)  
 Rev. 564(B.C-G.C) Ses. de 14 de junho apels. 18.896(E.F-M.A.P)  
 18.968(C.B-M.A.P)18.998(E.F-M.A.P)19.020(E.F-M.A.P)19.049(B.C-  
 V.M)19.074(E.F-M.A.P)19.107(C.C) 19.135(E.F-C.B)19.149(C.C)  
 19.163(E.F-M.A.P)19.177(E.F-M.A.P)19.189(B.C-C.C)18.924(C.B-  
 M.A.P)Rev. Crim. 508(B.C-V.M)526(B.C-V.M).

continua.

M E D A L H A      M I L I T A R

O Tribunal julgou merecerem a MEDALHA MILITAR, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que considera incompetente o Tribunal, os seguintes Oficiais e Praças: EXÉRCITO - Relator: Sr. Ministro Brig. Heitor Várady - PRATA - Jose Marques Pontes, 2º ten. Q.A.O. de Inf.; Sandoval Pinheiro de Amorim, sub-ten. de Inf.; BRONZE - João de Almeida, 2º sargento Identificador; João Carlos Machado, 2º sargento de Inf.; João da Cruz, 2º sargt. R.T.; João Pereira de Abreu, 2º sargt. Manipulador de Farmacia; João Sal danha Mendonça, 2º sargt. de Cav.; Jair Enes Baganha, 2º sargt. de Art.; Jasson da Costa e Souza, 2º sargt. R.T.; Julio Augusto Ribeiro, 2º sargt. de Eng.; Paulo Pinheiro Guide, 2º sgt. Inf.; Paulo Lessi, 2º sargt. Inf.; Pedro Cândido de Moura, 2º sargt. R.T. 2; Pedro Ferreira Barbosa, 2º sgt. Inf.; Pedro Justino de Lima, 2º sargt. Inf.; Pedro Manoel do Nascimento, 2º sgt. R.T. 2; Pedro Oscar Blauth, 2º sgt. de Cav.; Raymundo Belém de Oliveira, 2º sgt. R.T. 2; Rivail Ascendino Batista, 2º sargt. Ident. Datiloscop.; Vitor Vasconcellos Porto, 2º sargt. de cavalaria; Waldemar Rocha Duarte, 2º sargt. R.T. 2; Waldemiro Bento de Faria, 2º sargt. Inf.; Rubem Knauth, 3º sargt. de Inf.; EXÉRCITO - Relator Sr. Ministro General Edgar Faco - PRATA - Delmar de Mello, sub-tenente de art.; Arlindo Korb, 2º sargt. Musico; BRONZE - Alberto Vitali, 2º sargt. de Inf.; Claudio de Carvalho, 2º sargt. de Inf.; Dante Jacobina, 2º sargt. de Inf; Edgar Valmorbida, 2º sargt. de Eng.; Elviro Alves da Cunha, 2º sargt. de art.; Ildefonso Petroni, 2º sargt. R.T.; Jose Amorim de Souza, 2º sargt. de inf.; Jose Ferreira de Almeida, 2º sargt. de Intend.; Jose Rodrigues de Abreu, 2º sargt. de Inf.; José Rodrigues de Faria, 2º Sagt. R.T.; Jose Rodrigues Martins, 2º sargt. de art.; Jose Antonio Leite, 3º sargt. de Inf.; João Nunes de Oliveira, 3º sargt. de artilharia.

.....  
Foi, a seguir, encerrada a sessão.

